



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2.497, de 20 de junho de 1.997.

Dispõe sobre a constituição do Conselho Curador da Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ, instituída pela Lei nº 2.845, de 21 de maio de 1997, e dá outras providências.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Artigo 8º, Capítulo I-Do Conselho de Curadores, do Estatuto da Fundação Educacional de Taquaritinga -FETAQ,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Curador da Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ, órgão soberano de deliberação, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:- Dr. Deolindo Dantas, RG 1.068.779, e Dr. David Grossmann, RG 8.978.866; Prof. Antonio Ferraz Costa Neto, RG 3.570.676, e Dr. José Blota Neto, RG 3.352.485 (representantes do Poder Executivo Municipal); João Orrico Filho, RG 5.295.189, e Widad Eid Gomes da Silva, RG 3.789.519; Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, RG 3.953.213, e Angelo Bartholomeu, RG 9.525.208 (representantes do Poder Legislativo Municipal); Inayá Bittencourt Silva, RG 3.256.156, e Maria do Carmo Sucessi Blodorn, RG 5.280.108 (representante do Corpo Docente do Instituto); Dr. Sidnei Conceição Sudano, RG 4.458.034, e Antonio Heiffig, RG 3.619.758 (representante da Loja Maçônica Líbero Badaró); Francisco Roberto Salles, RG 5.779.386, e Antonio José Milanezi, RG 7.690.036 (representante do Rotary Club); Engº José Eduardo Buscardi Costantini, RG 7.690.069, e Walter Spinelli, RG 5.370.312 (representante do Lions Clube); Neide Ramos Salvagni, RG 4.483.069, e Marilda Elizabete Morelato Micali, RG 10.433.220 (representante da Delegacia de Ensino de Taquaritinga).

Artigo 2º - Os membros do Conselho de Curador terão mandato de 6 (seis) anos, a contar desta data, permitida a recondução.

Artigo 3º - Os membros do Conselho Curador e os respectivos suplentes não receberão remuneração de qualquer espécie, considerando-se o exercício do mandato, serviço relevante à comunidade.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

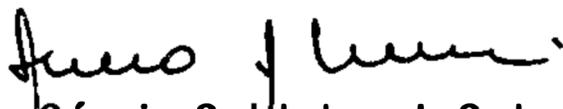
ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Decreto nº 2.497, de 20/junho/1997

fls. 2

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 20 de junho 1.997.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Agente Técnico Municipal-